



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024***

#### **9.1. REGISTO N.º 68.892/2024 - AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I.P. - PROPOSTA DE PROTOCOLO-----**

---- Através da carta eletrónica registada sob o n.º 68.892/2024, a **Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA)**, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 20, em Lisboa, remeteu proposta de texto de protocolo a celebrar com a Estrutura de Missão para a Recuperação dos Processos Pendentes na AIMA e com este Município, com o objetivo de definir os termos e as condições de colaboração, visando a realização, por parte desta Autarquia, de tarefas de atendimento presencial, no âmbito dos procedimentos administrativos da competência da AIMA, válido até 31 de maio de 2025.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe do Serviço de Ação Social e Saúde** prestou a informação registada sob o n.º 71.978/2024, a concluir conforme se passa a transcrever: “(...) **Conclusão**

---- Não obstante as dificuldades identificadas, parece-nos que a abertura de uma Loja AIMA poderá ser um serviço importante uma vez que vai estar ao serviço de um desígnio nacional que é o de normalizar a entrada, acolhimento e integração de pessoas com nacionalidade estrangeira.

---- Pela a experiência adquirida ao longo dos últimos anos no acolhimento e integração de refugiados e migrantes oriundos dos mais variados países será importante acrescentar que esta tipologia de atendimento é semelhante ao atendimento administrativo realizado pelo extinto SEF.-----

---- **Julgamos que será necessário para o efeito a contratação de um assistente técnico ou técnico superior com facilidade ao nível do relacionamento interpessoal e domínio de Inglês. Sugerimos que o trabalho a efetuar deverá ser no Centro de Negócios uma vez que se encontra junto do atendimento da equipa do CLAIM e do SASS (...).-----**

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 10 de setembro em curso, que seguidamente se reproduz na íntegra: “Observando as obrigações do município estabelecidas na cláusula 2.º, não se verifica qualquer despesa quantificada imediata direta a assumir.-----

---- Nos termos do contrato, salienta-se a necessidade de se disponibilizar instalações físicas necessárias ao atendimento (com locais e horários não definidos na minuta de contrato em análise), assumindo a autarquia a manutenção, a conservação, condições de segurança, salubridade e conforto. Terá também o Município de Ourém garantir recursos humanos tendo em vista assegurar o número mínimo de atendimentos diários (20 por cada posto de atendimento - média mensal por cada dia útil).-----

---- Em contrapartida o MO terá uma compensação de 7,5 euros por cada atendimento (caso seja assegurado o atendimento mínimo (se considerados 20 atendimentos dias em 22 dias úteis



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

por mês, resultará numa receita mensal de um posto de atendimento na ordem dos 3,3 mil euros). -----

---- Note-se que caso só sejam assegurados entre 50% e os 100% do número mínimo de atendimentos estabelecido, a receita por atendimento será de 5euros e não havendo lugar a qualquer receita, caso o número de atendimento seja inferior a 50% do número mínimo estabelecido.-----

---- Face ao disposto, julga-se que deverão ficar definidas as subalíneas da alínea a) da cláusula 2.º (postos de atendimento/locais/horários), para que a entidade possa aprovar com real conhecimento todas as suas responsabilidades basilares).-----

---- À Consideração Superior (competência do órgão deliberativo - contrato com o Estado).” -

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO E SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AUTORIZAÇÃO PARA A SUA CELEBRAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*